



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 5.889, de 28 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2023”, por conta de créditos suplementares, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, para repasse à **Associação de Deficientes Físicos de Itaúna – ADEFI**, até o limite de R\$ 76.373,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais), na Unidade 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculação 1500 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto, proveniente das Emendas Modificativas Impositivas nºs 40, 104, 113, 124-A, 139, 181 e 192-A, todas do ano 2022, conforme abaixo especificado:

Entidade: Município de Itaúna

Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Unidade: 11.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

Proj/Ativ.: 2286 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade: 33.50.43.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 \_ Subvenção

Recurso: 1500 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

**Art. 2º** Os recursos destinados à abertura do crédito especial ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação dos recursos destinados à abertura de crédito especial, para repasse à **Associação de Deficientes Físicos de Itaúna – ADEFI**, na dotação orçamentária abaixo discriminada, até o limite de R\$ 76.373,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais), proveniente das Emendas Modificativas Impositivas nºs 40, 104, 113, 124-A, 139, 181 e 192-A, todas do ano 2022:

Entidade: Município de Itaúna

Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Unidade: 11.07 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Proj/Ativ.: 2719 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Modalidade: 44.50.42.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 \_ Auxílio

Modalidade: 33.50.43.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 \_ Subvenção

Recurso: 1500 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

**Art. 3º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros na forma desta Lei, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

**Art. 4º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos de Metas Física e Fiscal do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 5.725, de 13 de dezembro de 2021 (PPAG), com revisão dada pela Lei Municipal nº 5.846, de 12 de setembro de 2022, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal nº 5.845, de 12 de setembro de 2022 (LDO), devido às alterações nos termos deste dispositivo legal.



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação do PL. nº 107/23 – Fl. 2

**Art. 5º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de novembro de 2023.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 600/2023 - Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 107/2023**

Itaúna, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei nº 107/2023 que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 5.889, de 28 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2023’, por conta de créditos suplementares, e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresento aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

**Neider Moreira De Faria**  
Prefeito do Município Itaúna

**EXMO. SR.**  
**NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA – MG**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 107/2023

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei nº 107/2023, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 5.889, de 28 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2023’, por conta de créditos suplementares, e dá outras providências”*, visando a alteração necessária quanto ao encaminhamento do repasse proveniente das Emendas Modificativas e Impositivas nºs 40/2022, 104/2022, 113/2022, 124-A/2022, 139/2022, 181/2022 e 192-A/2022 para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, ainda não repassados por terem sido encaminhados ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas Deficientes – ADEFI, que se encontra com CNPJ inativo.

Informamos que, para o repasse dos recursos, será celebrado Termo de Fomento onde serão fixados critérios, condições e prestação de contas.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex<sup>as</sup>. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira De Faria**

Prefeito do Município de Itaúna